



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 567/2021

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, torna público que no período de **24/05/2021 a 28/05/2021**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE DISPENSER, ALCOOL GEL 70 ANTISSÉPTICO E SABONETE LÍQUIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** para atender as necessidades das **Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito** sob a gestão do INVISA em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, através do Contrato de Gestão nº 006/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **24/05/2021 a 28/05/2021**.

3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br dentro do período para envio das propostas.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.

7.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens na sua cotação, sob pena de desclassificação.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0010-70.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. A entrega das mercadorias deve ser realizada no horário das 08:00 às 10:00h.

12. Os produtos deverão ser entregues (segunda a sexta), constando validade de recebimento dos produtos.

13. O veículo de transporte deverá apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

14. As quantidades a serem entregues no hospital consta na plataforma de compras.

15. Em caso de Alteração de mudança de perfil, a unidade poderá fazer solicitações complementares para o fornecedor fazer as devidas entregas.

16. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.es@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

17. Os produtos ofertados deverão atender às condições apropriadas para uso, observados os devidos cuidados com o transporte.

18. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

18.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

18.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

18.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

19.A CONTRATADA deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

19.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

19.1. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

20. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

21. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, os dispensers de papel toalha, compatíveis com o papel toalha fornecido, conforme quantidade e especificação constante no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

22. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, os dispensers de papel toalha, compatíveis com o papel toalha fornecido, conforme quantidade e especificação constante no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

23. A entrega dos dispensers deverá ser realizada junto com o papel toalha, no prazo de 07 (sete) dias.

24. Será de responsabilidade do fornecedor a substituição, em caso de defeito, dos dispensers, sem ônus para o Instituto Vida e Saúde – INVISA.

25. A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, dispensers em caso de defeito e/ou trocar, em caso de necessidade. Após a solicitação formal, o fornecedor tem o prazo de máximo de 07 (sete) dias para efetuar a substituição.

26. A instalação dos dispensers de papel toalha fica sob responsabilidade da **CONTRATADA**, nos endereços do anexo II.

27. Os insumos/materiais deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada **Farmácia Central** localizada no Complexo Penitenciário de Viana na **Rodovia** BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (27)3255-7297.

28. Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Ato Convocatório, as empresas proponentes, deverão apresentar amostra de cada item cotado e dos respectivos *dispensers*, na Farmácia Central, localizada na Rodovia BR 262, KM 19 – Viana - ES, CEP: 29.135-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

através do telefone (27) 3255-7297, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de solicitação do Departamento de Compras do INVISA, sob pena de desclassificação docertame.

22. Após apresentação do material solicitado, o responsável pela Farmácia Central, realizará a avaliação técnica dos produtos, verificando-se os seguintes critérios:

- a) Concentração
- b) Teste
- c) Efetividade do produto
- d) Qualidade do álcool
- e) Forma dos produtos em gel
- f) Qualidade do dispenser
- g) Qualidade e Apresentação do Papel.

23. A Farmácia Central emitirá parecer aprovando ou reprovando as amostras em até 05 (cinco) dias.

24. Em caso de não apresentação das amostras bem como se a mesma for reprovada, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção do material que melhor atenda a este edital.

29. Após análise das amostras, será declarada vencedora a empresa proponente que apresentar os produtos de acordo com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

30. O Contratante enviará mensalmente a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.

31. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de entrega.

32. Os interessados em participar da seleção, devem apresentar juntamente com a proposta de preço documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos;
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

33. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.es@invisa.org.br o Certificado de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação do produto referente ao item 2 da tabela do Anexo I deste Ato Convocatório, conforme RDC nº 59/2000.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

32.1. A Ordem de Fornecimento só será emitida após o envio dos Certificados.

32.2. Caso a empresa vencedora não apresente os Certificados, no prazo estipulado pelo Departamento de Compras, será convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação.

34. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

35. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

36. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o mercado, esta poderá ser aceita.

37. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

37. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE** - considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.

34. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

35. Apurada a proposta de menor preço Global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

36. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**

37. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

38. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

39. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

40. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

contratação, sem prejuízo das sanções legais.

41. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

42. O contrato terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

43. O contrato é acessório ao principal, (**CONTRATO DE GESTÃO 006/2018/SEJUS**) e futuros aditivos, que foram (em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

44. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, XX de Maio de 2021

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

ANEXO I

1. Definição e quantidade:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
1	4326	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SIMPLES 100% CELULOSE – DIMENSÕES: 22,5 CM DE COMPRIMENTO; 20,5 CM DE LARGURA. FARDO COM 1000 FOLHAS	FARDO	2000
2	4327	ÁLCOOL GEL 70 ANTISSEPTICO 500 ML COM VÁLVULA DOSADORA - ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS; GEL 70 INPM DIMENSÕES: 18,5 CM X 7,3 CM X 7,3 CM PESO: 464 G.	UNIDADE	500
3	4328	SABONETE LÍQUIDO 500 ML COM VÁLVULA DOSADORA- FRAGRÂNCIA:ERVA DOCE PESO:500G VOLUME: 500 ML	UNIDADE	500
COMODATO				
1	4325	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA VISOR TRANSPARENTE PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO MATERIAL: POLIETILENO DIMENSÕES: 13,5 CM DE PROFUNDIDADE; 26,5 CM DE LARGURA E 31 CM DE ALTURA ALTA RESISTENCIA A IMPACTO COR: BRANCO	UNIDADE	60



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO II

Os insumos desse ATO, serão para abastecimento das unidades abaixo, onde serão instalados os dispensers, que terão sua distribuição pela Farmácia Central:

ENDEREÇO DAS UNIDADES PRISIONAIS

- **PENITENCIÁRIA FEMININA DE CARIACICA (PFC)**
Telefone: (27) 3254-0080 / 3254-0061 / 3254-0384
Email: pfc@sejus.es.gov.br
Endereço: Rua Armélio Meireles – S/N – Bubu – Cariacica/ES – Fazenda RoçasVelhas

- **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA (PSC)**
Telefone: (27) 3396-5777 / 3396-3965 / 3386-9178
Email: psc@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500

- **HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO(HCTP)**
Telefone: (27) 3254-5434 / 3254-5442
Email: hctp@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES – CEP: 29156-970

- **CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV)**
Telefone: (27) 3219-2932 / 3219-2954 / 3139-9931
Email: cascuvv@sejus.es.gov.br
Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA(CDPVV)**
Telefone: (27) 3636-5728 / 3636-5729
Email: cdpvv@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I (PEVVI)**
Telefone: (27) 3636-5707 / 3636-5709 / 3636-5708
Email: pevv1@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II (PEVV II)**
Telefone: (27) 3636-5752 / 3636-5749 / 3636-5753 / 98802-3644



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Email: pevv2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVVIII)**

Telefone: (27) 3636-5739 / 3636-5747 / 3636-5796

Email: adm.pevv3@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

➤ **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA (PSVV)**

Telefone: (27) 3636-5736 / 3636-5738 / 3636-5735 / 99978-8843

Email: dlp.psvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V (PEVVV)**

Telefone: (27) 3636-5724 / 3636-5727

Email: pevvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

➤ **CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA (CTV)**

Telefone: (27) 3255-7200 / 3255-7013

Email: ctv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II (CDPV II)**

Telefone: 3255-3031 / 3255-1265 / 3255-1509 / 3255-2287

Email: cdpv2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO(PAES)**

Telefone: (27) 3255-1906 / 3255-1855 / 3255-1227

Email: paes@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSMEI)**

Telefone: (27) 99836-5239

Email: psme1@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE VIANA(CDPFV)**

Telefone: (27) 3255-7047 / 3255-2095



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Email: cdpfvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I (PSMAI)**

Telefone: 3255-7311 / 3255-7045 / 3255-7150

Email: psma1@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II (PSMA II)**

Telefone: (27) 3255-2514 / 3255-3179 / 3255-7046 / 3255-2997 / 3255-2856

Email: psma2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG)**

Telefone: (27) 3636-5748 / 3636-5723

Email: cdpg@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – Caixa Postal: 325 – CEP: 29200-970

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA (CDPS)**

Telefone: (27) 3636-5716 / 3636-5718 / 99879-6185

Email: cdps@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 275 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES (PRL)**

Telefone: (27) 3371-3751 / 3371-3750 / 3371-3753 / 3371-2541 / 3371-3752

Email: prl@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES – CEP:29900-970

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES(CDRL)**

Telefone: (27) 3636-5814 / 3636-5815

Email: crl@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES – Caixa Postal: 341 – CEP:29900-970

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (PRBSF)**

Telefone: (27) 3756-0290 / 3756-0303 / 3756-1653 / 3756-7433 / 3756-0284

Email: dlp.pbsf@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP:29800-000

➤ **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA (PSMCOL)**

Telefone: (27) 3636-5825 / 3722-1445 / 3722-1240 / 3721-5777



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Email: psmcol@sejus.es.gov.br

Endereço: Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES – CEP: 29712-408

- **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA (CPFCOL)**
Telefone: (27) 3636-5818 / 3636-5819
Email: diretorcpfcol@sejus.es.gov.br / cpfcol@sejus.es.gov.br
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP:29700-970
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA (CDPCOL)**
Telefone: (27) 3723-5436 / 3636-5824
Email: cdpcol@sejus.es.gov.br
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP:29700-970
- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA (PSMECOL)**
Telefone: (27) 3721-4644 / 3721-2500 / 3636-5817
Email: diretorpsmecol@sejus.es.gov.br
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP:29700-970
- **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PRCI)**
Telefone: (28) 3524-2271 / 3636-5822
Email: adm.prci@sejus.es.gov.br
Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP:29300-970
- **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPFCI)**
Telefone: (28) 3524-2308
Email: diretorcpfci@sejus.es.gov.br
Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP:29300-970
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CDPCI)**
Telefone: (28) 3518-7102 / 3518-7490 / 3518-7329 / 3518-7347
Email: diretorcdpci@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Cachoeiro X Frade – S/N – Cel. Borges – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-000
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ (CDPA)**
Telefone: (27) 3256-2247 / 3296-1705
Email: cdpa@sejus.es.gov.br
Endereço: Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES (CDPM)**
Telefone: (28) 3532-1162 / 3532-1919 / 3532-6077



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Email: cdpm@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Espinha de Peixe – S/N – Rosa Meireles – Maratáizes/ES – CEP: 29349-000

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (CDPSDN)**

Telefone: (27) 3636-5806 / (27) 3636-5807 / (27) 3636-5808 / (27) 99893-1449

Email: diretorcdpsdn@sejus.es.gov.br

Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS (CDPSM)**

Telefone: (27) 3773-3176 / 3773-3269

Email: cdpsm@sejus.es.gov.br

Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)**

Telefone: (27) 99615-3593

Email: prsm@sejus.es.gov.br

Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE "PAPEL TOALHA COM CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE DISPENSER, ÁLCOOL EM GEL E SABONETE LÍQUIDO", QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guriatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís - MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXX**, situada na **XXXXX** – CEP: **XXXXX**, neste ato representada por seu titular **XXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE DISPENSER, ÁLCOOL EM GEL E SABONETE LÍQUIDO** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob gestão do INVISA, através do **Contrato de Gestão nº 006/2018** celebrado com a **Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS**, de acordo com as especificações e quantidades descritas a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
1	4326	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SIMPLES 100% CELULOSE – DIMENSÕES: 22,5 CM DE COMPRIMENTO; 20,5 CM DE LARGURA. FARDO COM 1000 FOLHAS	FARDO	2000
2	4327	ÁLCOOL GEL 70 ANTISSÉPTICO 500 ML COM VÁLVULA DOSADORA - ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS; GEL 70 INPM DIMENSÕES: 18,5 CM X 7,3 CM X 7,3 CM PESO: 464 G.	UNIDADE	500
3	4328	SABONETE LÍQUIDO 500 ML COM VÁLVULA DOSADORA- FRAGRÂNCIA:ERVA DOCE PESO:500G VOLUME: 500 ML	UNIDADE	500
COMODATO				



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

1	4325	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA VISOR TRANSPARENTE PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO MATERIAL: POLIETILENO DIMENSÕES: 13,5 CM DE PROFUNDIDADE; 26,5 CM DE LARGURA E 31 CM DE ALTURA ALTA RESISTENCIA A IMPACTO COR: BRANCO	UNIDADE	60
---	------	---	---------	----

1.2. A compra dos itens será feita mensalmente de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde e serão entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em **quantidade, prazo e local definidos pela CONTRATANTE**.

1.3. Os objetos deste contrato deverão atender às especificações e quantidades constantes no quadro acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo ainda, a **CONTRATADA**:

2.1.1. Certificar-se de que os produtos fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

2.1.2. Operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE** fornecendo todos os recursos necessários à execução deste contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;

2.1.3. Fornecer os produtos com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, tendo início em **xxxx** e término em **xxxx**, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição dos produtos objetos deste contrato especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, os valores apresentados pela **CONTRATADA** em sua proposta de preço, enviada através do Ato Convocatório nº XX/2021/ES, que rubricada pelas partes passa a fazer parte integrante do presente.

4.2. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 15 (quinze) dias, mediante envio da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** observadas as disposições que seguem.

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados no prazo e condições estabelecidas no presente contrato após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO-SEJUS** referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a SEJUS**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

4.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas devidas à **CONTRATADA** após o recebimento de repasse pelo Parceiro Público (Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo). Nesse caso, o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês incidentes sobre o valor corrigido monetariamente pro rata dies com base na variação do INPC verificada no período.

4.5. O **CONTRATADA** deverá apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal com o ateste do fornecimento, **acompanhada do Certificado de Registro do Produto e Certificado de Boas Práticas de fabricação do Produto, conforme RDC nº 59/2000, e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

4.5.1. Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

4.5.2. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

4.5.3. Certidão de Regularidade com Débitos trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

4.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número da Ordem de Fornecimento, o lugar/endereço em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão Nº 06/2018 celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo.

4.7. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados, exclusivamente, por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: xxxxx

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxx

4.8. Os preços constantes na Proposta de Preço da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

4.9. A alteração de preço dos produtos, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

4.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTOS DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento. Facultativamente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.2. Após recebimento da Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail compras.es:@invisa.org.br.

5.3. O local de entrega do objeto deste contrato será o da Farmácia Central, focalizada no Complexo



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Penitenciário de Viana (endereço: Rodovia BR 262, KM 19, Viana/ES - CEP: 29135-000) ou no local fornecido pela **CONTRATANTE** na Ordem de fornecimento.

5.4. A entrega será realizada de segunda à sexta-feira, das 08:00h as 17:00h, salvo autorização prévia da **CONTRATANTE** em sentido contrário.

5.5. Condição de Entrega:

5.5.1. A **CONTRATADA** entregará os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira.

5.4.2. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

5.5. Condição de Recebimento:

5.5.1. Os produtos serão recebidos pela **CONTRATANTE**, sendo devidamente atestadas as notas fiscais.

5.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que condicionam devidamente os produtos, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto dentro das especificações e normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE atendendo aos seguintes critérios:

5.5.2.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

5.5.2.2. Embalagem: Os produtos devem ser entregues em embalagem original em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e Ministério da Saúde.

5.5.3. A validade de produto deverá ter prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto.

5.5.4. O setor responsável pelo recebimento dos produtos verificará no prazo da entrega as condições fiscais apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Ordem de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada devendo ser reposta por outra, no prazo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades previstas.

5.5.4.1. O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO COMODATO

6.1. Para o fornecimento de Papel Toalha Interfolhado Simples 100% Celulose, constante no quadro da Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de comodato, o acessório /equipamento suporte/dispensador(es) compatíveis com o papel toalha fornecido sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os suportes/dispensadores novos, em regime de comodato, com sua



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

devida instalação, prestando serviços de manutenção para todos os equipamentos. Deverá ainda prestar instrução inicial sobre a instalação e manuseio pelo período de vigência do contrato.

6.3. As quantidades estimadas de os suportes/dispensadores constam no quadro da Cláusula Primeira deste contrato.

6.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação dos suportes/dispensadores no prazo de até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, no endereço das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo especificados em anexo.

6.5. Havendo necessidade de manutenção, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição por suportes/dispensadores em perfeito funcionamento e com as mesmas características do retirado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da solicitação formal da **CONTRATANTE**.

6.6. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.7. A **CONTRATADA** deverá informar previamente com 02 (dois) dias úteis de antecedência à **CONTRATANTE** os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de instalação e/ou manutenção dos dispensadores com a indicação de nome e número do documento do profissional para conhecimento, identificação e para liberar o acesso dos profissionais nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo.

6.7.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a confecção de uniformes e crachás ou alguma outra forma de identificação para conhecimento dos profissionais que prestam serviços nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, para que eles transitem nas dependências dos estabelecimentos de segurança.

6.7.2. Os uniformes dos profissionais não poderão ser das cores azul, amarela, laranja, vermelho e preto.

6.8. A **CONTRATADA** deverá manter nas dependências das Unidades de Saúde suporte/dispensadores até que se finalize o consumo de todos insumos fornecidos ou estoque presente no Hospital.

6.9. Fica a **CONTRATADA** responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência deste contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos produtos.

7.2. A **CONTRATANTE** enviará, mensalmente, Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** requisitando os itens conforme demanda das Unidades de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a **Ordem de**



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Fornecimento encontra-se parcialmente executada.

8.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

8.1.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

8.1.3.1. Advertência.

8.1.3.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

8.2. A **CONTRATADA** fica sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis.

8.4. O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento dos produtos especificados no quadro da CLAÚSULA PRIMEIRA, dentro do prazo, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando o estabelecido nos itens a seguir:

9.2. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução objeto do presente contrato em conformidade com as disposições do Ato Convocatório nº XXX/2021/ES e do presente contrato, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.3. Realizar dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética, cuidado, diligência, integridade e desempenho que a profissão exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado, cumprindo fielmente as condições de prazos de execução estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se legal e contratualmente, pela negligência, imprudência e imperícia.

9.4. Proceder a entrega do produto mediante a solicitação por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pela **CONTRATANTE**, enviada por e-mail ou de outra forma de interesse da **CONTRATANTE**.

9.5. Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias.

9.6. Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste contrato, entregando os produtos em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no Ato Convocatório nº XXX/2021/ES, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

9.7. Apresentar, quando solicitada, as certidões fiscais.

9.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega.

9.9. A **CONTRATADA** assume todo o custeio com o frete dos produtos.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

9.10. Fornecer os produtos da marca especificada em sua proposta de preço.

9.11. Só será aceita a mudança de marca do produto com anuência por escrito da **CONTRATANTE** e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior a marca descrita na proposta de preço.

9.12. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

9.13. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.14. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes neste contrato e no Ato Convocatório nº XXX/2021/ES bem como de infrações praticadas por seus funcionários ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.

9.15. Arcar com o pagamento de tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

9.16. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.17. Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações.

9.18. A **CONTRATADA** será a única responsável pela entrega dos produtos, sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste contrato a terceiros.

9.19. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o contrato firmado.

9.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

9.21. Facilitar a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos fornecimentos e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

9.22. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do **CONTRATANTE**.

9.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.

9.24. Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassados à **CONTRATANTE**, contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto, deste termo de referência.

9.25. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização, assim como arcar com despesas decorrentes de



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a prestação dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**, além de multas ou despesas de qualquer natureza.

9.26. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização desde que sejam exigências estabelecidas no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

9.27. Assumir inteira responsabilidade, quer técnica quer administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

9.28. A **CONTRATADA** será diretamente responsável por todos os danos, diretos ou indiretos, que seus funcionários causarem a **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, devendo reparar, integralmente, todo e qualquer prejuízo relacionado.

9.29. Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis assumindo o ônus decorrente.

9.30. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social de seus funcionários, inclusive no que se refere à, jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

9.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito da **CONTRATANTE**.

9.32. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

9.33. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer limitação, no que concerne às atividades sob sua responsabilidade, todo e qualquer dano ou perda que a **CONTRATANTE**, terceiros ou o meio ambiente venham a sofrer em consequência de qualquer ato ou omissão de seus empregados mediante a comprovação de culpa.

9.34. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

9.35. O fornecimento do objeto do presente contrato não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do contrato, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos, observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constante no presente contrato e no Ato Convocatório nº XXX/2021/ES.

10.2. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução Contratual, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

10.3. Proporcionar todas as facilidades à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local da prestação dos serviços ou falhas ou irregularidades e prestar as informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais promovendo o acompanhamento da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

10.5. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências para fins de realização da entrega dos produtos.

10.6. Rejeitar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato por terceiros sem autorização expressa.

10.7. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

10.8. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido, de acordo com os preços constante na proposta de preço da **CONTRATADA**.

10.9. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de um funcionário designado para este fim.

10.10. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

10.11. Prestar as informações necessárias para melhor cumprimento desse contrato.

10.12. Ser o elo entre a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo e a **CONTRATADA** no intuito de dirimir quaisquer questões que porventura sejam levantadas.

10.13. Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento do Contrato.

10.14. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

10.15. Fiscalizar o cumprimento dos serviços e metas contratadas, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

12.1. O contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

12.2. O contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA - ITEM 3.1**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra.

12.3. O contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

12.4. O contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

12.5. O presente contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

12.5.2. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

12.5.3. Caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. O contrato só poderá ser reajustado mediante aceitação da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a necessidade de adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de termo aditivo e acordo expresso entre as partes.

13.2. Na hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços contratados, o Contrato poderá ser aditado conforme o limite estabelecido em Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde - INVIISA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

14.2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no **Código de Processo Civil**, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente tal denúncia.

14.3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº 331, do



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

14.5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

14.6. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusula contratuais, aplicando-lhes, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público e/ou Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vitória/ES, XXX de XXXX de XXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Nome:

End.:

CPF:

Nome:

End.:

CPF:



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ENDEREÇO DAS UNIDADES PRISIONAIS

- **PENITENCIÁRIA FEMININA DE CARIACICA (PFC)**
Telefone: (27) 3254-0080 / 3254-0061 / 3254-0384
Email: pfc@sejus.es.gov.br
Endereço: Rua Armélio Meireles – S/N – Bubu – Cariacica/ES – Fazenda RoçasVelhas

- **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA (PSC)**
Telefone: (27) 3396-5777 / 3396-3965 / 3386-9178
Email: psc@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500

- **HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO(HCTP)**
Telefone: (27) 3254-5434 / 3254-5442
Email: hctp@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES – CEP: 29156-970

- **CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV)**
Telefone: (27) 3219-2932 / 3219-2954 / 3139-9931
Email: cascuvv@sejus.es.gov.br
Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA(CDPVV)**
Telefone: (27) 3636-5728 / 3636-5729
Email: cdpvv@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I (PEVVI)**
Telefone: (27) 3636-5707 / 3636-5709 / 3636-5708
Email: pevv1@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II (PEVVII)**
Telefone: (27) 3636-5752 / 3636-5749 / 3636-5753 / 98802-3644



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Email: pevv2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVVIII)**

Telefone: (27) 3636-5739 / 3636-5747 / 3636-5796

Email: adm.pevv3@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

➤ **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA (PSVV)**

Telefone: (27) 3636-5736 / 3636-5738 / 3636-5735 / 99978-8843

Email: dlp.psvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V (PEVVV)**

Telefone: (27) 3636-5724 / 3636-5727

Email: pevvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815

➤ **CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA (CTV)**

Telefone: (27) 3255-7200 / 3255-7013

Email: ctv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II (CDPV II)**

Telefone: 3255-3031 / 3255-1265 / 3255-1509 / 3255-2287

Email: cdpv2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO(PAES)**

Telefone: (27) 3255-1906 / 3255-1855 / 3255-1227

Email: paes@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSMEI)**

Telefone: (27) 99836-5239

Email: psme1@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE VIANA(CDPFV)**

Telefone: (27) 3255-7047 / 3255-2095



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Email: cdpfvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I (PSMAI)**

Telefone: 3255-7311 / 3255-7045 / 3255-7150

Email: psma1@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II (PSMA II)**

Telefone: (27) 3255-2514 / 3255-3179 / 3255-7046 / 3255-2997 / 3255-2856

Email: psma2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP:29135-000

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG)**

Telefone: (27) 3636-5748 / 3636-5723

Email: cdpg@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – Caixa Postal: 325 – CEP: 29200-970

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA (CDPS)**

Telefone: (27) 3636-5716 / 3636-5718 / 99879-6185

Email: cdps@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 275 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES (PRL)**

Telefone: (27) 3371-3751 / 3371-3750 / 3371-3753 / 3371-2541 / 3371-3752

Email: prl@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES – CEP:29900-970

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES(CDRL)**

Telefone: (27) 3636-5814 / 3636-5815

Email: crl@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES – Caixa Postal: 341 – CEP:29900-970

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (PRBSF)**

Telefone: (27) 3756-0290 / 3756-0303 / 3756-1653 / 3756-7433 / 3756-0284

Email: dlp.pbsf@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP:29800-000

➤ **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA (PSMCOL)**

Telefone: (27) 3636-5825 / 3722-1445 / 3722-1240 / 3721-5777



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Email: psmcol@sejus.es.gov.br

Endereço: Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES – CEP: 29712-408

- **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA (CPFCOL)**
Telefone: (27) 3636-5818 / 3636-5819
Email: diretorcpfcol@sejus.es.gov.br / cpfcol@sejus.es.gov.br
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP:29700-970
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA (CDPCOL)**
Telefone: (27) 3723-5436 / 3636-5824
Email: cdpcol@sejus.es.gov.br
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP:29700-970
- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA (PSMECOL)**
Telefone: (27) 3721-4644 / 3721-2500 / 3636-5817
Email: diretorpsmecol@sejus.es.gov.br
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP:29700-970
- **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PRCI)**
Telefone: (28) 3524-2271 / 3636-5822
Email: adm.prci@sejus.es.gov.br
Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP:29300-970
- **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPFCI)**
Telefone: (28) 3524-2308
Email: diretorcpfci@sejus.es.gov.br
Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP:29300-970
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CDPCI)**
Telefone: (28) 3518-7102 / 3518-7490 / 3518-7329 / 3518-7347
Email: diretorcdpci@sejus.es.gov.br
Endereço: Rodovia Cachoeiro X Frade – S/N – Cel. Borges – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-000
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ (CDPA)**
Telefone: (27) 3256-2247 / 3296-1705
Email: cdpa@sejus.es.gov.br
Endereço: Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES (CDPM)**
Telefone: (28) 3532-1162 / 3532-1919 / 3532-6077



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Email: cdpm@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Espinha de Peixe – S/N – Rosa Meireles – Marataízes/ES – CEP: 29349-000

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (CDPSDN)**

Telefone: (27) 3636-5806 / (27) 3636-5807 / (27) 3636-5808 / (27) 99893-1449

Email: diretorcdpsdn@sejus.es.gov.br

Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS (CDPSM)**

Telefone: (27) 3773-3176 / 3773-3269

Email: cdpsm@sejus.es.gov.br

Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)**

Telefone: (27) 99615-3593

Email: prsm@sejus.es.gov.br

Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800